



**Câmara Municipal de Jacupiranga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº1050 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoria: Vereador José Vieira da Silva.*

**DISPÕE SOBRE A ENTREGA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-ECA-POR OCASIÃO DE SUA MATRICULA NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

---

**RINALDO DE LIMA E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA E SANCIONA A PRESENTE LEI.**

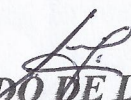
**ARTIGO 1º** – Fica assegurado ao aluno quando da matricula junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino o fornecimento de um exemplar do “Estatuto da Criança e Adolescente”-ECA.

**ARTIGO 2º**- A distribuição do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA-por ocasião de sua matricula, irá passar as crianças, adolescentes e seus pais, os direitos e suas violações, visando com isso o comprometimento dos mesmos na consolidação de uma política de atenção à criança e adolescentes do nosso município.

**ARTIGO 3º** - O presente Projeto Legislativo, não trará despesas ao executivo municipal, uma vez que esse material poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.**

  
**RINALDO DE LIMA E SILVA.**  
Presidente